

**PROJETO DE LEI Nº 006/2018**

***DIPOE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ART. 37, DA LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 10 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 37, *caput*, da Lei Municipal nº 288 de 10 de abril de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37 - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar/MG, 11 de maio de 2018.

**Leonardo Durães de Almeida**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

É encaminhado o presente Projeto de Lei que altera a redação do art. 37 da Lei Municipal nº 288, de 10 de abril de 2015, e dá outras providências.

Tal alteração visa reajustar o vencimento dos conselheiro tutelares, tendo em vista a defasagem salarial notória, mesmo em comparação em com município vizinhos, levando-se em conta a reconhecida relevância das atribuições por eles desenvolvidas.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência deste projeto de lei, renovo protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e demais componentes deste sodalício

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 11 maio de 2018.

**Leonardo Durães de Almeida**  
Prefeito Municipal